

CONSELHO ESTADUAL DC EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1362/87

INTERESSADA: LILIANA SCAFF VIANNA

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Clínica Médica I" na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

RELATOR: Consº José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE Nº1840/87

CTG "D" APROVADO EM 02/12/87

COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí - Autarquia Municipal, nos termos das Deliberações nºs 05/80 (art. 4º I e II), 17/82 e 10/86, indica a Médica Liliana Scaff Vianna para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 08.04.87, a disciplina "Clínica Médica I", do Curso de Graduação Médica, pertencente ao Departamento de Medicina, em substituição a Jorge Eduardo de Pontes Rocha, aprovado pelo Parecer CEE nº389/87, que se afastou de suas funções.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é portadora do diploma de Médico, expedido, em 1982, pela faculdade proponente, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicada (c/h:240).

Cumpriu Residência Médica na área básica de Clínica Médica e na área de Neurologia Clínica Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo, no período de 17.02.83 a 15.02.84 e Residência Médica Especializada junto aos Departamentos de Neuropsiquiatria e Neurologia da Faculdade de Medicina da USP, no período de 01.02.85 a 31.01.87.

Frequentou o Programa de Estudos Pós-Graduados em Audiologia (Mestrado) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo cursado em 1983, as disciplinas Morfosiologia do Ouvido e Distúrbios de Comunicação por Lesão Cerebral.

Desempenhou atividades médicas e de monitoria, apresentou trabalhos e seminários, ministrou aulas, proferiu palestras e cumpriu estágios.

Frequentou, ainda, vários cursos de extensão universitária e atualização e participou de diversos eventos inerentes a seu campo de atuação.

É co-autora do trabalho científico sobre edema pulmo-

nar, publicado pelo Jornal de Pneumologia, em dezembro de 1985.

Exerce, atualmente, segundo grade horária, atividades médicas junto ao Ambulatório do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP (5 horas semanais) e como plantonista (24 horas semanais), em horário compatível com o de suas funções docentes na faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 8(oito) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

Note-se que o CEE através do Parecer CEE nº199/05 suspendeu a realização de Concursos Vestibulares para o Curso de Medicina da Faculdade de Jundiaí inexistindo portanto, a 3ª série do referido curso, conforme especificado às fls.109. A candidata indicada será aprovada somente para as atividades docentes do 5º e 6º ano de graduação.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Liliana Scaff Vianna para, como Professor I, lecionar a disciplina "Clínica Médica I" no Curso de Graduação Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí, para os alunos do 5º e 6º ano nos anos letivos de 1987, 1988 e 1989, até que se conclua o inquérito administrativo instaurado pelo Conselho Federal de Educação.

São Paulo, 18 de novembro de 1987.

a) Consº José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

ebm/ctg.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel Robert Henry Srouf, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz. Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 2.12.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Presidente